

Tomada de Preços n. 16-71, e é convocada a comparecer ao Departamento de Administração do IEA até o dia 23-11-71, às 14 horas, para a lavratura do contrato respectivo.

Convocação

Levamos ao conhecimento dos interessados que a firma A. Tonolli S.A. — Indústria e Comércio de Metais foi classificada em primeiro lugar e considerada vencedora da Tomada de Preços n.º 11-71, sendo convocada a comparecer ao Departamento de Administração do Instituto de Energia Atômica.

Convocação

Levamos ao conhecimento dos interessados que a firma Imperplan Impermeabilizantes Ltda, foi classificada em primeiro lugar e considerada vencedora da Tomada de Preços n.º 17-71, e é convocada a comparecer ao Departamento de Administração do IEA, até o dia 23-11-71, às 16 horas, para a lavratura do contrato respectivo.

COORDENADORIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Actua-se aberta no Setor de Compras da COSMAS a Tomada de Preços n.º 21-71, para a compra de Carnes e Congeneres. O encerramento dar-se-á no dia 26-11-71, às 14 horas. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Compras, sala 301, Bloco G, Conjunto Residencial.

Universidade Estadual de Campinas

DIRETORIA DE MATERIAL

Estão abertas na Reitoria, Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas:

Concorrência Pública n.º 04-71 para a construção dos Edifícios do Colégio Técnico, caixa d'água e Laboratório de Construções da Faculdade de Engenharia de Limeira. Encerramento dia 10-12-71 às 15 horas.

Concorrência Pública n.º 06-71, para fornecimento e execução da linha de alta tensão e iluminação pública do Campus da UNICAMP. Encerramento dia 10-12-71, às 15 horas.

Os editais completos serão fornecidos no endereço acima em nos Escritórios da Seccional da UNICAMP em São Paulo, à Rua Dom José de Barros, 301, 1.º subsolo, conjunto n.º 138.

As pastas técnicas poderão ser adquiridas mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 200,00, respectivamente.

Tribunal de Contas do Estado

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE TAQUIGRAFO-REVISOR

Resultado da Prova Técnica de Taquigrafia. Foram consideradas aprovadas as seguintes candidatas:

- N.º de inscrição — Nome — Pontos
02 — Adilce Fernandes Lúcio — 79.

- 03 — Giuseppina Marchesi — 78.
 - 07 — Ana Shirley Macêdo Falcão — 94.
- Nos termos do artigo XXVI das Instruções Especiais, caberá recurso ao Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 48 horas, contado da presente publicação. (19-29)

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE TAQUIGRAFO

Resultado da Prova Técnica de Taquigrafia

Foram consideradas aprovadas as seguintes candidatas:

- N.º de inscrição — Nome — Pontos
23 — Maria Ely Rodrigues — 85.
- 26 — Maria Martinho Lacchini — 73.

Nos termos do artigo XXVI das Instruções Especiais, caberá recurso ao Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da presente publicação. (19-29)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO

Diário da Assembléia

RESOLUÇÃO N.º 583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1971

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — É instituída a Medalha Cívica da Juventude, a ser conferida pela Assembléia Legislativa do Estado às Famílias e Baudas que mais se destacarem em cada ano.

famílias e Baudas que mais se destacarem em cada ano.

Parágrafo único — A medalha a que se refere este artigo será de ouro e terá a inscrição "Medalha Cívica da Juventude conferida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo" e será acompanhada do respectivo diploma.

Artigo 2.º — A medalha ora criada será entregue em solene que se realizará na última 2ª feira do mês de outubro de cada ano.

Artigo 3.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 4.º — As despesas com o disposto

nesta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 1971.

JACOB PEDRO CAROLO, Presidente — Nescaalla Rubez, 1.º Secretário — Jayro Maltoni, 2.º Secretário.

131.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 7.ª LEGISLATURA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1971

PRESIDÊNCIA, dos srs. Abílio Nogueira Duarte e Jacob Carolo

SECRETÁRIOS, srs. Jayro Maltoni e Ricardo Izar

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As 14h30 min. abre-se a sessão, com a presença dos seguintes srs. deputados: Abílio Nogueira Duarte — Abraham Dabus — Ademar de Barros — Agenor de Mattos — Agualdo de Carvalho — Alberto Goldmann — Alex Freua Netto — Alfeu Praça — Gnaçu Pitieri — Antônio Henrique Cunha Bueno — Antônio Morimoto — Pinheiro Júnior — Antônio Salim Curiali — Arlindo dos Santos — Armando Pannunzio — Simões Neto — Ary Silva — Astolfo Araújo — Aurélio Campos — Benedito Matarazzo — Caio Pompeu de Toledo — Carlos Nelson Bueno — Carlos Cerchiari — Dulce Salles Cunha Braga — Fauze Carlos — Francisco Antônio Coelho — Geraldino dos Santos — Glória Júnior — Hatiro Shumomoto — Hélvio Nunes da Silva — Walter Braido — Ivahir de Freitas Garcia — Jacob Carolo — Jacob Salvador Zveibil — Jayro Maltoni — Jamil Duarte — Januário Mantelli Neto — Jihel Neda — João Prado — Del Bosco Amaral — Jorge Maluly Neto — Pedro Nakasone — José Eduardo de Faria Lima — José Felício Castellano — Archimedes Lammoglia — José Maria Marin — José Ozi — José Rosa da Silva — José Sabino — Leonel Júlio — Liane de Paula Leão — Severo Lins — Marinho Antônio Castello Branco — Nabi Chedid — Nescaalla Rubez — Pedro Geraldo Costa — Renato Cordeiro — Ricardo Izar — Ruy Codo — Ruy Silva — Salvador Julianelli — Shiro Kyono — Solon Borges dos Reis — Theodosina Ribeiro — Wadh Helu — Waldemar Lopes Ferraz e Welson Gasparini.

José Sabino — Discorre sobre o comércio exterior do Brasil.

Wadh Helu — Destaca realizações do Governo Federal.

Grande Expediente
Ivahir de Freitas Garcia — Tece considerações sobre a regulamentação dos direitos e deveres militares.

Armando Pannunzio — Discorre sobre o Decreto n.º 69502, de 5-11-71, que dispõe sobre industrialização de alimentos.

Agenor de Mattos — Fala sobre assistência hospitalar no interior e aplaude entrega de veículos à CAIC.

Presidente Abílio Nogueira Duarte — Suspende a sessão por trinta minutos.

Presidente Jacob Carolo — Reabre a sessão e comunica a visita do Sr. Cezar Cais de Oliveira Filho, governador do Estado do Ceará.

Ricardo Izar — Sauda o visitante.

Gnaçu Pitieri — Sauda o visitante.

Pedro Geraldo Costa — Sauda o visitante.

Governador Cezar Cais — Agradece às manifestações recebidas e oferta uma bandeira do Ceará à Mesa.

Presidente Jacob Carolo — Agradece a visita do Sr. Governador do Ceará e lhe oferta uma bandeira de São Paulo.

Ordem do Dia

Presidente Jacob Carolo — Põe em discussão e declara aprovado, o Projeto de lei complementar n.º 13-71, juntamente com emendas.

Alfeu Praça — Encaminha a votação do Projeto de lei n.º 359-71.

José Felício Castellano — Encaminha a votação de emenda do Projeto de lei n.º 359-71.

Alberto Goldmann — Encaminha a votação de emenda do Projeto de lei n.º 359-71.

Presidente Jacob Carolo — Põe em votação e declara aprovado, o Projeto de lei n.º 359-71, juntamente com emenda. Põe em discussão, e declara aprovados, os seguintes Projetos de lei: 306, 267 e 178-71.

José Felício Castellano — Encaminha a votação do Projeto de lei n.º 201-71.

Presidente Jacob Carolo — Põe em votação e declara aprovados, os Projetos de lei nos 201 e 257-71, pedido de renúncia do Projeto de lei n.º 322-71, e Moções nos 169, 180 e 197-71.

Explicação Pessoal

Wadh Helu — Tece considerações sobre a morte de dois jovens em acidente de trânsito.

José Felício Castellano — Fala de suas gestões para a duplicação da Rodovia Washington Luiz.

Armando Pannunzio — Cumprimenta o Sr. Secretário da Justiça pelo lançamento da pedra fundamental do novo Fórum de Sorocaba.

Agenor de Mattos — Associa-se à homenagem póstuma aos jovens Mônica e José Paulo Nasari.

Presidente Jacob Carolo — Convoca os Srs. Deputados para a 132.ª Sessão Ordinária.

Artigo 2.º — A medalha ora criada será entregue em solene que se realizará na última 2ª feira do mês de outubro de cada ano.

Artigo 3.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 4.º — As despesas com o disposto

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 7.º — As despesas com o disposto

Artigo 8.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 10.º — As despesas com o disposto

Artigo 11.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 13.º — As despesas com o disposto

Artigo 14.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 16.º — As despesas com o disposto

Artigo 17.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 19.º — As despesas com o disposto

Artigo 20.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 22.º — As despesas com o disposto

Artigo 23.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 24.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 2.º — A medalha ora criada será entregue em solene que se realizará na última 2ª feira do mês de outubro de cada ano.

Artigo 3.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 4.º — As despesas com o disposto

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 7.º — As despesas com o disposto

Artigo 8.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 10.º — As despesas com o disposto

Artigo 11.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 13.º — As despesas com o disposto

Artigo 14.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 16.º — As despesas com o disposto

Artigo 17.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 19.º — As despesas com o disposto

Artigo 20.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 22.º — As despesas com o disposto

Artigo 23.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 24.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 25.º — As despesas com o disposto

Artigo 26.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 27.º — A Mesa da Assembléia Legislativa baixará o regulamento da presente resolução.

Artigo 28.º — As despesas com o disposto